



# PARECER ATUARIAL JUL/2023

Parecer da avaliação atuarial por fato relevante

**[Plano BD nº 001 - FUNCORSAN]**

CNPJ nº 48.306.597/0001-23

MIRADOR 1834/2023

# ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	FATO RELEVANTE.....	4
3	BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO.....	8
4	PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS.....	10
5	PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE.....	12
6	RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	14
7	SOLVÊNCIA.....	18
8	FUNDOS PREVIDENCIAIS.....	20
9	CUSTO E PLANO DE CUSTEIO.....	21
10	CONCLUSÃO.....	26

# 1 INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo apresentar Parecer Atuarial da MIRADOR relativo aos resultados da Avaliação Atuarial por fato relevante de 31/07/2023 do Plano BD nº 001, administrado pela Fundação CORSAN dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN - FUNCORSAN.

O Plano BD nº 001 é um plano de caráter previdenciário registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 1979.0038-74 e, também no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.306.597/0001-23. O Plano BD nº 001 é estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD), conforme normatização expressa na Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

A Avaliação Atuarial, conforme disposto no Art. 2º da Resolução CNPC nº 30/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o Plano de Custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das Reservas (Provisões) Matemáticas e Fundos Previdenciais.

Além disso, para a Avaliação Atuarial de fato relevante foram considerados os estudos de aderência, elaborados no exercício de 2022 pela Mirador, com validade de 03 anos, conforme inciso I do art. 79 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, apresentados no documento MIRADOR 1702/2022 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da FUNCORSAN em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022. Bem como, os estudos de convergência da taxa de juros real anual, elaborados no exercício de 2022 pela Mirador, apresentados no documento MIRADOR 1619/2022, foi realizado no exercício de 2022 e aprovado pelo Conselho Deliberativo da FUNCORSAN em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022.

Os resultados da Avaliação Atuarial por fato relevante estão posicionados na data-base de 31/07/2023, sendo que as bases cadastrais utilizadas nos estudos refletem as informações cadastrais dos participantes e assistidos na posição também de 31/07/2023.

## 2 FATO RELEVANTE

Conforme disposto na Resolução Previc nº 23/2023, a ocorrência de fato relevante enseja a realização de uma nova Avaliação Atuarial, a ser posicionada no último dia do mês da data de efetivação do fato relevante. A citada Resolução considera como fato relevante (§ 2º do art. 47 da Resolução Previc nº 23/2023):

I - a alteração do regulamento com impacto no custo, no custeio ou no resultado do plano de benefícios;

II - a cisão, fusão ou incorporação de planos de benefícios;

III - a migração de participantes ou assistidos entre planos de benefícios;

IV - o saldamento de planos de benefícios;

V - a retirada parcial de patrocínio ou a rescisão unilateral parcial de convênio de adesão; e

VI - outros eventos supervenientes com impacto significativo no custo, no custeio ou no resultado do plano de benefícios que necessitem de imediata resposta da EFPC, devidamente fundamentados.

O presente Relatório de Avaliação Atuarial tem por objetivo apresentar a demonstração da situação patrimonial do Plano BD nº 001, na data da efetivação do fato relevante, 31/07/2023, equivalente ao último dia do mês da aprovação da alteração regulamentar por parte da Previc, que a visou adequar o Regulamento do referido plano ao Plano de Equacionamento do Déficit Técnico referente ao resultado apurado no encerramento do exercício de 2021.

### 2.1 Plano de Equacionamento de Déficit (PED) – Exercício 2021

Em 10/07/2022, foi publicada no Diário Oficial de União (DOU) a autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio da Portaria PREVIC nº 574, de 05 de julho de 2023, quanto a aprovação das alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios BD nº 001. Importante que alterações regulamentares aprovadas possuem conexão com o Plano de Equacionamento do Déficit Técnico referente ao resultado apurado pelo Plano de Benefícios no encerramento do exercício de 2021 (PED 2021).

Desta forma, para fins elucidativos, segue abaixo um breve resumo do PED 2021, que foi apresentado no documento MIRADOR 0079/2023:

- O valor deficitário objeto de equacionamento é equivalente, em 31/12/2021, ao Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) negativo registrado pelo Plano de Benefícios naquela data, ou seja, R\$ 640.592.864,72.
- O objetivo do PED: gerar resultado nulo de Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) na data-base de 31/12/2021, considerando alteração Regulamentar com redução de benefícios futuros e o estabelecimento de contribuições extraordinárias para assistidos e patrocinadores.
- Prazo para equacionamento: para os assistidos por prazo compatível ao fluxo do passivo, conforme previsto na Resolução CNPC nº 30/2018 e considerando o fechamento do plano para o ingresso de novos entrantes; para os patrocinadores pelo prazo de 263 meses (duration do plano x 1,5).
- Alteração no Regulamento do plano para considerar as seguintes alterações estruturais, cujo impacto será abatido dos montantes a equacionar dos participantes e dos assistidos:
  - ✓ Fechamento do plano a novos ingressos de participantes;
  - ✓ Redução na cota familiar dos benefícios de pensão por morte a conceder, para 40% + 10% para cada pensionista, limitado a 90% do benefício de aposentadoria;
  - ✓ Aplicação de uma alíquota de contribuição extraordinária equivalente a 30% sobre o benefício de abono anual dos atuais e futuros assistidos; e
  - ✓ Aplicação de fator de redução para os participantes ativos no valor dos benefícios a conceder de aposentadoria ou pensão por morte de ativo.

### **2.1.1 Déficit a ser equacionado (responsabilidade participantes ativos em 31/12/2021): critério de alteração regulamentar**

- Fechamento do Plano de Benefícios para o ingresso de novos participantes, conforme previsto no §1º do art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018;
- Para os participantes ativos (inclusive autopatrocinados e BPDs) em 31/12/2021: Instituição de fator redutor de 5,12% (oito vírgula quarenta e cinco), aplicável sobre os benefícios previdenciários brutos a serem concedidos quando do requerimento de aposentadoria (inclusive após a reversão em pensão) ou pensão por morte de ativo. A incidência do fator redutor será cobrada de forma compatível com o prazo previsto para liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do Plano (em caráter vitalício);

- Redução na cota familiar dos benefícios de pensão por morte a conceder, para 40% + 10% para cada pensionista, limitado a 90% do benefício de aposentadoria;
- Aplicação de uma alíquota de contribuição extraordinária equivalente a 30% sobre o benefício de abono anual dos futuros assistidos (inclusive após a reversão em pensão); e
- Não haverá cobrança de contribuições extraordinárias (CE) para os participantes ativos, nem na fase ativa nem na fase de recebimento de benefícios (incluindo também a reversão em benefício de pensão).

Valores em R\$ posicionados em 31/12/2021

Déficit <b>Ativo</b> a ser equacionado	97.904.457,15
Total Alteração Regulamentar	-97.904.457,15
(-) Redução Pensão	-17.626.542,67
(-) 30% 13º Benefício	-38.137.154,45
(-) FR Benefício 5,12%	-42.140.760,03
Déficit <b>Ativo</b> remanescente	0,00
Alíquota CE Ativo	0,00%

### **2.1.2 Déficit a ser equacionado (responsabilidade assistidos em 31/12/2021): alíquotas de contribuição extraordinária**

- Critério de equacionamento atuarial, por prazo compatível ao fluxo do passivo do plano;
- Para os participantes assistidos (aposentados e pensionistas) em 31/12/2021: Alíquota de contribuição extraordinária (CE) de 6,06% (nove vírgula dezesseis) incidente sobre os benefícios brutos, inclusive após a reversão em benefício de pensão. A referida alíquota não será aplicada sobre o abono anual;
- A cobrança da contribuição extraordinária será cobrada de forma compatível com o horizonte previsto para liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do Plano (em caráter vitalício);
- Redução na cota familiar dos benefícios de pensão por morte a conceder, para 40% + 10% para cada pensionista, limitado a 90% do benefício de aposentadoria; e
- Aplicação de uma alíquota de contribuição extraordinária equivalente a 30% sobre o benefício de abono anual dos assistidos (inclusive após a reversão em pensão).

Valores em R\$ posicionados em 31/12/2021

Déficit <b>Assist</b> a ser equacionado	222.391.975,21
Total Alteração Regulamentar	-100.480.402,52
(-) Redução Pensão	-49.129.302,43
(-) 30% 13º Benefício	-51.351.100,09
Déficit <b>Assist</b> remanescente	121.911.572,69
Alíquota CE Assistidos	6,06%

**2.1.3 Déficit a ser equacionado (responsabilidade das Patrocinadoras): contrato de dívida (critério financeiro)**

- Método de amortização: Sistema Price (prestações constantes);
- Taxa real de juros: premissa vigente no Plano em 31/12/2021 (taxa de 4,74% a.a.);
- Prazo para amortização: 263 meses, considerando 12 parcelas anuais (podendo ser quitado à vista);
- Valor a ser equacionado pela patrocinadora CORSAN em 31/12/2021: R\$ 318.684.658,95
- Valor a ser equacionado pela patrocinadora FUNCORSAN em 31/12/2021: R\$ 1.611.773,41
- Atualização do montante: o montante a ser objeto de instrumento específico de confissão de dívida, e por consequência o valor da prestação mensal, deverá ser atualizado financeiramente até o momento de início de pagamento das parcelas do contrato, mediante a aplicação da taxa real de juros e o índice de atualização monetária (INPC/IBGE), que serão definidos contratualmente;
- Atualização da prestação mensal: Após o início de pagamento das parcelas do contrato, o valor devido de prestação será atualizado mensalmente mediante a aplicação do índice de atualização monetária (INPC/IBGE).

### 3 BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO

A base cadastral é um dos principais insumos para a realização da avaliação atuarial, pois apresenta os dados cadastrais dos participantes, assistidos e beneficiários utilizados para realização dos cálculos atuariais. Para fins da presente avaliação atuarial, a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC disponibilizou a base cadastral posicionada em **31/07/2023**.

Portanto, todas as bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e utilizadas na avaliação atuarial foram submetidas a processo de revisão, conduzido de acordo com o padrão ASOP nº 23 – Data quality, em que a Mirador realiza diversos testes de consistência nas bases cadastrais e informações recebidas, reportando à EFPC quaisquer inconsistências identificadas e confirmando as estatísticas cadastrais, visando determinar a qualidade dos dados, a consistência desses para o propósito da avaliação atuarial e se esses são suficientemente completos para a realização dos estudos.

As principais características e estatísticas das bases cadastrais disponibilizadas, com as estatísticas de idade média, tempo médio de contribuição e de empresa posicionadas em 31/07/2023, são apresentadas abaixo.

<b>Participantes ativos, autopatrocinados e BPD</b>	<b>3999</b>
<b>Frequência de Participantes a Conceder</b>	<b>3999</b>
Ativo	3388
Autopatrocinado	2
Auxílio Doença	160
Autopatrocinado Parcial	1
Ativo-Autopatrocinado	280
Autopatrocinado em Licença	2
Ativo BP	138
Ativo-Autopatrocinado BP	13
Auxílio Doença BP	3
Aguardando BPD	12
Tempo Médio de Contribuição (em anos)	16
Tempo Médio de Empresa (em anos)	17
Folha de Salário de Participação Mensal (em R\$)	31.566.588,40
Salário Médio Mensal	7.917,38
<b>Aposentados</b>	<b>2808</b>
Idade Média (em anos)	70



Folha Benefício Mensal (em R\$)	15.246.000,33
Benefício Médio Mensal (em R\$)	5.429,49
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	2214
Aposentadoria por Invalidez	347
Aposentadoria por Idade	87
Aposentadoria Especial	160

<b>Pensionistas</b>	<b>1420</b>
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	1269
Idade Média (em anos)	66
Folha Benefício Mensal (em R\$)	3.133.485,50
Benefício Médio Mensal (em R\$)	2.206,68

## 4 PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS

### 4.1 Premissas atuariais

Segundo Resolução Previc nº 23/2023, a adequação das premissas a serem utilizadas na Avaliação Atuarial deve ser testada em estudo específico, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria PREVIC nº 835/2020. Os estudos de adequação são segregados em dois estudos: de convergência (para a premissa financeira de taxa real de juros anual) e de aderência (para as demais premissas biométricas, demográficas e econômicas).

Os estudos de aderência que fundamentam as premissas atuariais adotadas na Avaliação Atuarial foram realizados no exercício de 2022, conforme documento MIRADOR 1702/2022, aprovados pelo Conselho Deliberativo da FUNCORSAN em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022, sendo que os mesmos apresentam validade de 3 anos.

Já o estudo de convergência da taxa real de juros anual, apresentado no documento MIRADOR 1619/2022, foi realizado no exercício de 2022 e aprovado pelo Conselho Deliberativo da FUNCORSAN em Reunião Ordinária realizada em 13/12/2022. Este estudo tem validade de 1 ano, devendo ser realizado novamente durante o exercício de 2023, conforme inciso II do art. 79 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Premissa	12/2022	07/2023
<b>Econômicas/Financeiras</b>		
Taxa Real de Juros Anual	4,74%	4,74%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Taxa de Crescimento Real Salarial	2,85%	2,85%
<b>Biométricas</b>		
Mortalidade Geral	Tábua AT-83 IAM Segregada por Sexo	Tábua AT-83 IAM Segregada por Sexo
Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas (agrav. 20%)	Alvaro Vindas (agrav. 20%)
Mortalidade de Inválidos	MI 2006, segregada por sexo	MI 2006, segregada por sexo
<b>Demográficas</b>		
Rotatividade ( <i>Turnover</i> )	Nula	Nula
Composição Familiar		

Premissa	12/2022	07/2023
<u>Benefícios a Conceder</u>		
<i>Percentual de Casados</i>	Família Média	Família Média
<i>Diferença de idade entre titular e cônjuge</i>	80% para titular masculino 50% para titular feminino	80% para titular masculino 50% para titular feminino
<i>Nº médio de beneficiários</i>	4 anos mais jovem para titular masculino 4 anos mais jovem para titular feminino	4 anos mais jovem para titular masculino 4 anos mais jovem para titular feminino
<u>Benefícios Concedidos</u>		
<i>Rotatividade (Turnover)</i>	Nula	Nula
<i>Composição Familiar</i>	Família Média	Família Média

## 4.2 Regimes financeiros e métodos de financiamento

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento (também conhecidos como métodos atuariais) foram mantidos os mesmos da avaliação atuarial do encerramento do exercício anterior e estão adequados às características do plano de benefícios, bem como atendem às exigências previstas na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, conforme apresentados na tabela abaixo, por benefício.

Benefício	Regime financeiro	Método de financiamento
Aposentadoria por Idade	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria Especial	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Pessoa com Deficiência	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Benefício Proporcional Diferido – BPD	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Auxílio Doença	Repartição de Capitais de Cobertura	Não Aplicável
Auxílio Reclusão	Repartição de Capitais de Cobertura	Não Aplicável
Pecúlio por Morte	Repartição Simples	Não Aplicável

## 5 PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE

### 5.1 Ativo total, patrimônio social e patrimônio de cobertura

Tendo em vista que a Avaliação Atuarial por Fato Relevante visa a demonstrar os efeitos decorrentes da implementação do Plano de Equacionamento de Déficit de 2021, os seus resultados serão apresentados mediante comparativo em 31/07/2023, data do fato relevante, com e sem os efeitos do PED 2021.

A tabela abaixo apresenta a situação patrimonial do **Plano BD nº 001**, em que se destaca o Patrimônio de Cobertura, em que a principal variação se encontra na alteração na forma de contabilização dos contratos de equacionamento de déficits com as patrocinadoras, que deixaram de constar nas Provisões Matemáticas a Constituir, e passaram a ser reconhecidas no Ativo do Plano (conta contábil 1.02.01.01.04.03.03.02 - INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL).

(Valores em R\$)	07/2023 sem fato relevante	07/2023 com fato relevante
<b>Ativo Total</b>	<b>2.221.312.840,99</b>	<b>2.594.941.197,70</b>
(-) Exigível Operacional	67.686.994,59	63.994.906,16
Gestão Previdencial	62.693.892,15	62.693.892,15
Gestão Administrativa	3.690.373,72	-
Investimentos	1.302.728,72	1.301.014,01
(-) Exigível Contingencial	50.492.514,88	50.152.683,91
Gestão Previdencial	29.762.606,79	29.762.606,79
Gestão Administrativa	339.830,97	-
Investimentos	20.390.077,12	20.390.077,12
<b>(=) Patrimônio Social</b>	<b>2.103.133.331,52</b>	<b>2.480.793.607,63</b>
(-) Fundos	12.782.878,20	12.782.837,21
Previdenciais	-	-
Administrativos	12.430.037,22	12.429.996,23
Fundos Para Garantia Das Operações Com Participantes	352.840,98	352.840,98
<b>(=) Patrimônio de Cobertura do Plano</b>	<b>2.090.350.453,32</b>	<b>2.468.010.770,42</b>

## 5.2 Dívidas contratadas por patrocinador

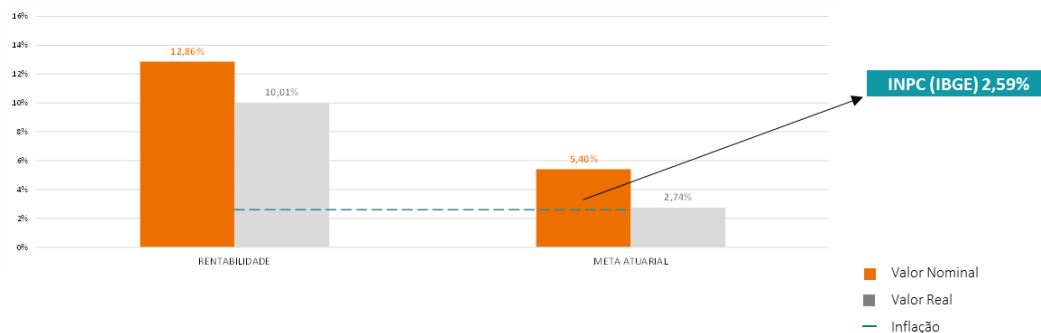
A partir da competência de Julho/2023 a FUNCORSAN procedeu a reclassificação contábil das dívidas da patrocinadora referentes ao Déficit Equacionado referente ao exercício de 2021, em atendimento ao disposto no art. 185 da Resolução Previc nº 23/2023, passando o registro destes instrumentos contratuais de “Provisões Matemáticas à Constituir”, no Passivo, para o grupo “Operações Contratadas”, no “Realizável Previdencial”, no Ativo do Plano.

		07/2023 sem fato relevante	07/2023 com fato relevante
1.02.01.01.04.03.03	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	0,00	(377.660.317,10)
1.02.01.01.04.03.03.02	Déficit Equacionado - Ano Base 2021	0,00	(377.660.317,10)

## 5.3 Meta atuarial e rentabilidade obtida em 2023

A presente avaliação constatou que a rentabilidade dos recursos garantidores, líquida da taxa de administração, no exercício de 2023 até a data da presente avaliação atuarial por fato relevante (de janeiro/2023 a julho/2023) foi de 12,86%. Ressalta-se que a rentabilidade mínima atuarial (meta anual atuarial) para o Plano BD nº 001 deve ser equivalente à variação anual do INPC/IBGE acrescida da taxa real de juros de 4,74% ao ano. Tal indicador, no período em análise, totalizou em 5,40%.

Assim, pode-se constatar que a rentabilidade auferida pelos ativos garantidores do Plano BD nº 001 se situou, aproximadamente, 7,4 pontos percentuais acima da meta atuarial prevista para o referido plano no período em análise. Ou seja, o retorno dos investimentos ao longo de exercício de 2023 equivale a 238% da meta atuarial do plano. Conclui-se, portanto, que o Plano de Benefícios superou amplamente a meta atuarial estabelecida para o exercício de 2023, mais especificamente até a data da avaliação atuarial por fato relevante.



## 6 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os itens a seguir apresentam os resultados da avaliação atuarial por fato relevante de 31/07/2023, abrangendo a análise das provisões matemáticas do plano e apuração do resultado, deficitário ou superavitário, do plano de benefícios.

### 6.1 Provisões matemáticas

#### 6.1.1 Passivo atuarial

O passivo atuarial do Plano de Benefícios, que compreende a PMBC (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos) e a PMBaC (Provisão Matemática de Benefícios a Conceder), é apresentado na tabela a seguir. A partir da Avaliação Atuarial por Fato Relevante, foi possível observar os efeitos da aplicação da redução na cota familiar dos benefícios de pensão na PMBC. Em relação à variação no PMBaC, a avaliação por fato relevante apresenta os efeitos da redução na cota familiar dos benefícios de pensão, bem como a aplicação do Fator Redutor de 5,12% incidente sobre os valores dos benefícios futuros dos participantes ativos.

(Valores em R\$)	07/2023 sem fato relevante	07/2023 com fato relevante
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>2.185.584.833,92</b>	<b>2.130.866.283,54</b>
Saldo de Conta dos Assistidos	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	1.702.029.619,82	1.652.501.700,34
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	483.555.214,10	478.364.583,20
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>1.017.891.288,58</b>	<b>944.447.539,04</b>
Saldo de contas - parcela patro./inst.	-	-
Saldo de contas - parcela participantes	-	-
Saldo De Conta Portada De EFPC	-	-
Saldo De Conta Portada De EAPC	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	1.359.508.954,81	1.267.107.018,86
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	99.105.220,79	86.046.831,20
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	(225.055.291,73)	(209.047.003,73)
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	(215.667.595,29)	(199.659.307,29)
<b>(=) Passivo Atuarial</b>	<b>3.203.476.122,50</b>	<b>3.075.313.822,58</b>

### 6.1.2 Provisão a Constituir

As provisões matemáticas a constituir do plano de benefícios são apresentadas na tabela a seguir.

(Valores em R\$)	07/2023 sem fato relevante	07/2023 com fato relevante
Serviço Passado	-	-
<b>Déficit Equacionado</b>	<b>-946.601.963,60</b>	<b>-431.667.489,31</b>
Patrocinador(es)	-455.128.382,06	-77.468.064,96
<i>Déficit 2015</i>	-77.468.064,96	-77.468.064,96
<i>Déficit 2021</i>	-377.660.317,10	0,00
Participantes	-204.083.816,96	-122.427.026,33
<i>Déficit 2015</i>	-77.468.064,96	-77.468.064,96
<i>Déficit 2020</i>	-5.483.322,50	-5.412.132,17
<i>Déficit 2021</i>	-121.132.429,50	-39.546.829,20
Assistidos	-287.389.764,58	-231.772.398,02
<i>Déficit 2015</i>	-5.568.743,40	-5.568.743,40
<i>Déficit 2020</i>	-16.188.968,24	-16.195.973,20
<i>Déficit 2021</i>	-265.632.052,94	-210.007.681,42
<b>Por Ajustes Das Contribuições Extraordinárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>(=) Provisões Matemáticas a Constituir</b>	<b>-946.601.963,60</b>	<b>-431.667.489,31</b>

A Provisão Matemática a Constituir (PMaC), referente aos déficits equacionados, é apresentado na tabela da página anterior com as aberturas de valores por participantes, assistidos e patrocinadores.

Importante ressaltar que, em relação ao Déficit de 2021, os valores apresentados na coluna antes da avaliação por fato relevante se encontram atualizados pela meta atuarial do Plano (INPC/IBGE + 4,74% a.a.) desde a avaliação atuarial de encerramento de 2022. Analisando a variação entre as avaliações em decorrência do fato relevante, destaca-se a saída do déficit de 2021 de responsabilidade dos patrocinadores, que foi transferido para o Ativo Contábil.

Em relação à parcela de responsabilidade dos participantes, remanesce contabilizado em PMaC apenas ao montante referente ao valor presente da alíquota de contribuição extraordinária de 30% incidente sobre o benefício de abono anual dos futuros assistidos. Tal valor foi recalculado atuarialmente e posicionado na data da Avaliação Atuarial de 31/07/2023.

Para os assistidos, permanece contabilizado em PMaC o montante referente à aplicação de alíquota de contribuição extraordinária de 6,06% incidente sobre os benefícios brutos, bem como a alíquota de contribuição extraordinária de 30% incidente sobre o benefício de abono anual dos assistidos. Tais valores foram recalculados atuarialmente e posicionados na data da Avaliação Atuarial de 31/07/2023.

## 6.2 Equacionamento do Déficit Técnico de 2021

A tabela abaixo apresenta o resumo do Equacionamento dos Participantes e Assistidos a partir da Avaliação Atuarial por Fato Relevante em 31/07/2023:

(Valores em R\$)

<b>Déficit Participantes e Assistidos Equacionado – PED 2021</b>	<b>-377.716.810,54</b>
<b>Déficit <u>Assist</u> a ser equacionado</b>	<b>-261.965.147,67</b>
<i>(-) Redução Pensão</i>	<i>-54.718.550,38</i>
<i>(-) 30% 13º Benefício</i>	<i>-60.527.627,81</i>
<i>(-) CE 6,06%</i>	<i>-146.718.969,48</i>
<b>Déficit <u>Ativo</u> a ser equacionado</b>	<b>-115.751.662,87</b>
<i>(-) Redução Pensão</i>	<i>-24.114.659,58</i>
<i>(-) FR (5,12%) de Benefício Futuro</i>	<i>-51.283.782,70</i>
<i>(-) 30% 13º Benefício</i>	<i>-40.353.220,59</i>

A seguir é apresentado o resumo do Equacionamento das Patrocinadoras a partir da Avaliação Atuarial por Fato Relevante em 31/07/2023, a ser contabilizado no Ativo:

(Valores em R\$)

<b>Déficit Patrocinadoras Equacionado – PED 2021</b>	<b>-377.660.317,10</b>
<i>Parcela cabível à Patrocinadora Corsan</i>	<i>-375.759.881,14</i>
<i>Parcela cabível à Patrocinadora Funcorsan</i>	<i>-1.900.435,96</i>

Por fim, a tabela a seguir apresenta o saldo dos montantes equacionados a partir da Avaliação Atuarial por Fato Relevante em 31/07/2023:

(Valores em R\$)

<b>Saldo dos Montantes Equacionados – PED 2021</b>	<b>-755.377.127,64</b>
<i>Total dos Participantes Ativos e Assistido</i>	<i>-377.716.810,54</i>
<i>Total das Patrocinadoras</i>	<i>-377.660.317,10</i>



### 6.3 Equilíbrio técnico e Equilíbrio técnico ajustado

Com base nas informações e resultados anteriormente apresentados, a tabela abaixo apresenta o resultado do plano de benefícios, compreendendo o equilíbrio técnico (resultado contábil) e o equilíbrio técnico ajustado (ETA). A variação no resultado acumulado observado dos cenários abaixo é efeito da implementação do Plano de Equacionamento, pois os valores contabilizados em Provisões Matemáticas a Constituir vinham sendo atualizados pela meta atuarial do Plano (INPC/IBGE + 4,74% a.a.), e com a avaliação atuarial por fato relevante, foram recalculados atuarialmente.

(Valores em R\$)	<b>07/2023 sem fato relevante</b>	<b>07/2023 com fato relevante</b>
<b>Patrimônio de Cobertura</b>	<b>2.090.350.453,32</b>	<b>2.468.010.770,42</b>
<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>2.256.874.158,90</b>	<b>2.643.646.333,27</b>
(+) Passivo Atuarial	3.203.476.122,50	3.075.313.822,58
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(946.601.963,60)	(431.667.489,31)
<b>(=) Superávit/(Déficit) Acumulado</b>	<b>(166.523.705,58)</b>	<b>(175.635.562,85)</b>
(+/-) Ajuste Precificação	208.231.232,00	211.170.000,00
<b>(=) Superávit/(Déficit) Acumulado (Ajustado)</b>	<b>41.707.526,42</b>	<b>35.534.437,15</b>

## 7 SOLVÊNCIA

### 7.1 Duração do passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de eventuais contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, calculada conforme fórmula apresentada no anexo da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A duração do passivo do plano de benefícios foi apurada em 14,0838 anos, considerando os resultados da avaliação atuarial e a aplicação da fórmula supracitada.

### 7.2 Situação de solvência do plano de benefícios

A situação de solvência do plano de benefícios em 31/07/2023 é analisada abaixo, com a apresentação dos resultados e limites de déficit ou superávit, a depender da situação de solvência do plano de benefícios, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Análise de Solvência	
Patrimônio de cobertura, em R\$	2.468.010.770,42
Provisões matemáticas, em R\$	2.643.646.333,27
Equilíbrio técnico (resultado contábil), em R\$	(175.635.562,85)
Ajuste de precificação, em R\$	211.170.000,00
Equilíbrio técnico ajustado (ETA), em R\$	35.534.437,15
<b>Situação de solvência do plano</b>	<b>Superavitário</b>
Equacionamento de deficit	
Provisões matemáticas em BD, em R\$	3.075.313.822,58
Duração do passivo, em anos	14,0838
Limite ETA deficitário, em %	-10,08%
Limite ETA deficitário, em R\$	(266.580.008,95)
Planos de equacionamento em curso	3
Deficit <u>mínimo</u> a ser equacionado, em R\$	-
<b>Obrigatoriedade de equacionamento de deficit</b>	<b>Não</b>
Tratamento de superávit	

Limite Reserva de Contingência, em R\$	14,0838
Limite Reserva de Contingência, em %	24,0838%
Limite Reserva de Contingência, em R\$	636.690.495,61
Superávit em Reserva de Contingência, em R\$	-
Superávit em Reserva Especial (RE), em R\$	-
<b>Obrigatoriedade de revisão do plano de benefícios</b>	<b>Não</b>

O resultado da Avaliação Atuarial demonstrou que o plano apresenta, em 31/07/2023, um Déficit Técnico acumulado de R\$ (175.635.562,85), equivalente a 6,64% das suas respectivas Provisões Matemáticas.

Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela FUNCORSAN em R\$ 211.170.000,00, o Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) do plano passa a apresentar um resultado superavitário em R\$ 35.534.437,15, equivalente a 1,34% das Provisões Matemáticas do plano.

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) máximo que o plano poderia apresentar, sem ser necessário a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ (266.580.008,95) que corresponde a 10,0838% das Provisões Matemáticas.

**Portanto, o plano apresenta em 31/07/2023 uma situação de Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pelas regras de solvência vigentes.**

## 8 FUNDOS PREVIDENCIAIS

O plano de benefícios não apresenta Fundos Previdenciais.

## 9 CUSTO E PLANO DE CUSTEIO

Na data da Avaliação Atuarial os custos dos benefícios assegurados pelo Plano BD nº 001 foram avaliados, de acordo com suas respectivas bases técnicas e atuariais, e resultaram nos seguintes percentuais e valores:

Benefício	Custo em % da Folha Salarial Anual	Custo anual em R\$
Aposentadoria	7,75%	31.805.198,09
Aposentadoria por Invalidez	0,53%	2.178.728,84
Pensão por Morte	0,32%	1.297.665,84
Auxílio-Doença	0,47%	1.922.501,15
Pecúlio por Morte <sup>1</sup>	0,69%	2.837.293,29
<b>CUSTO ATUARIAL</b>	<b>9,76%</b>	<b>40.041.387,20</b>
Custo Administrativo (Taxa de Carregamento)	0,72%	2.949.150,91
<b>TOTAL</b>	<b>10,48%</b>	<b>42.990.538,12</b>

<sup>1</sup> Custo dos ativos em relação ao pecúlio por morte.

Considerando estes percentuais o custo atuarial soma 9,76% da folha de salários, acrescido do custo administrativo de 0,72%, resulta em um custo anual sobre a folha salarial anual de 10,48%, que em termos monetários representa R\$ 42.990.538,12.

O custeio atuarial médio líquido da taxa de carregamento apurado, na data da Avaliação Atuarial por fato relevante, foi de 11,71% da Folha Salarial. Com isso, fica evidenciada a suficiência do custeio vigente frente ao custo atuarial de 10,48%. Considerando o fechamento do Plano a novas adesões, a presente Avaliação Atuarial recomenda a manutenção do Plano de Custeio vigente a partir de 01/04/2023 referente as contribuições normais dos participantes ativos.

Com relação ao benefício de pecúlio por morte, estruturado no regime financeiro de Repartição Simples, que abrange os participantes ativos e aposentados do Plano, foi identificado um custo de 0,69% apurado sobre a folha salarial dos ativos em conjunto com a folha de benefícios dos aposentados. Apresentamos a seguir a parcela do custo de responsabilidade dos participantes aposentados:

Benefício	Custo em % da Folha de Benefícios dos Aposentados	Custo anual em R\$
Pecúlio por Morte <sup>2</sup>	0,69%	1.370.353,17
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>0,69%</b>	<b>1.370.353,17</b>

<sup>2</sup> Custo dos aposentados em relação ao pecúlio por morte.

O custo do referido benefício está compatível com o custeio vigente dos participantes aposentados (0,34% incidente sobre os benefícios de aposentadoria, pagos de forma paritária com os patrocinadores). Com isso, recomenda-se a manutenção do Plano de Custeio praticado em 2023 referente as contribuições de pecúlio por morte dos participantes assistidos.

Os itens a seguir apresentam a análise do custo atuarial (normal ou extraordinário) do plano de benefícios, conforme resultados da avaliação atuarial, e a indicação do Plano de Custeio para 2023, com início de vigência em 01/08/2023.

## 9.1 Plano de Custeio Normal

- Contribuições normais de participante ativo: Recomenda-se a manutenção das contribuições normais para os participantes ativos, conforme a seguinte tabela:

Contribuição Normal – Participantes Ativos Faixa Salarial <sup>1</sup>	% Contribuição Normal 2023	% Contribuição Normal 2022
Alíquota 1: Percentual geral incidente sobre o Salário de Participação	1,41% para entrada aos 18 anos incidente sobre o SP aumentando 0,047% para cada ano até 48 anos	1,41% para entrada aos 18 anos incidente sobre o SP aumentando 0,047% para cada ano até 48 anos
Alíquota 2: Percentual incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação a meio teto FUNCORSAN	1,89%	1,89%
Alíquota 3: Percentual incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação a um teto FUNCORSAN	6,60%	6,60%
Alíquota 4: Percentual incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação a três tetos FUNCORSAN	Conforme tabela de idade da 4ª faixa, que inicia aos 40 anos em 1,395% crescendo, em média, 0,85% por idade até 55 anos	Conforme tabela de idade da 4ª faixa, que inicia aos 40 anos em 1,395% crescendo, em média, 0,85% por idade até 55 anos
Alíquota 5: Percentual incidente sobre o Salário de Participação	1,24%	1,24%
<b>Contribuição Normal - Patrocinadora</b>		

Paritária à dos participantes

<sup>1</sup> Limitado a 5 Tetos FUNCORSAN.

- Contribuições normais de assistido: Recomenda-se a manutenção das contribuições normais para os participantes assistidos, conforme a seguinte tabela:

Contribuição – Aposentados	% Contribuição Normal 2023	% Contribuição Normal 2022
Valor do Benefício		
Alíquota 1: Percentual geral incidente sobre o Benefício inferior a 3 tetos FUNCORSAN	10,5625%	10,5625%
Alíquota 2: Percentual geral incidente sobre o Benefício que exceder 3 tetos FUNCORSAN	32,50%	32,50%
Alíquota Pecúlio por Morte: Percentual geral incidente sobre o Benefício	0,34%	0,34%
Contribuição – Pensionistas <sup>1</sup>	% Contribuição Normal 2023	% Contribuição Normal 2022
Valor do Benefício		
Alíquota 1: Percentual geral incidente sobre o Benefício	6,50%	6,50%
Contribuição - Patrocinadora		

Paritária à dos participantes assistidos

<sup>1</sup> Pensões concedidas antes de janeiro/2009 não sofrem incidência de contribuições.

## 9.2 Plano de Custeio Extraordinário

- Contribuições extraordinárias 2015 de participante ativo: Recomenda-se a manutenção das contribuições extraordinárias para os participantes ativos, referente ao déficit equacionado de 2015, conforme a seguinte tabela:

Contribuição extraordinária – Participantes Ativos	% CN	Prazo Remanescente em 31/07/2023 <sup>2</sup>
Faixa Salarial <sup>1</sup>		
Alíquota 1: Percentual geral incidente sobre o Salário de Participação	1,58% para entrada aos 18 anos incidente sobre o SP aumentando 0,05% para cada ano até 48 anos	
Alíquota 2: Percentual incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação a meio teto FUNCORSAN	2,11%	
Alíquota 3: Percentual incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação a um teto FUNCORSAN	7,37%	68 meses
Alíquota 4: Percentual incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação a três tetos FUNCORSAN	Conforme tabela de idade da 4ª faixa, que inicia aos 40 anos em 1,56% crescendo, 0,95% por idade até 55 anos	
Alíquota 5: Percentual incidente sobre o Salário de Participação	1,38%	
Contribuição Normal - Patrocinadora		Prazo Remanescente em 31/07/2023
Paritária à dos participantes		68 meses

Importante ressaltar que o Custeio Extraordinário para Déficit Equacionado é aplicado apenas aos participantes que aderiram ao Plano antes de 01/04/2015, em face de o déficit ser decorrente da mudança do método de financiamento ocorrido na Avaliação Atuarial de 2014, que segregou o custo do Plano em normal e extraordinário, conforme determinação da PREVIC (RF-07/2010).

<sup>1</sup> Limitado a 5 Tetos FUNCORSAN.

<sup>2</sup> O prazo total para amortização do déficit por parte dos participantes e patrocinadoras é de 163 meses, contados a partir de setembro de 2015, portanto, extinguindo-se em abril de 2029.

- Contribuições extraordinárias 2015 de assistidos: Recomenda-se a manutenção das contribuições extraordinárias para os participantes assistidos, referente ao déficit equacionado de 2015, conforme a seguinte tabela:

Contribuição Extraordinária – Participantes Aposentados <sup>1</sup>	% Contribuição Extraordinária	Prazo Remanescente em 31/07/2023
Valor do Benefício		
Alíquota 1: Relativo às parcelas que deveriam ter sido efetuadas entre jan/2009 a out/2014	0,96%	
Alíquota 2: Relativo às contribuições extraordinárias futuras	1,20%	41 meses

<sup>1</sup> Aposentados com benefícios iniciados após 04/05/2009, que não se enquadrem como Casos Omissos e Pensionistas não vertem contribuições extraordinárias.

- Contribuições extraordinárias 2020 de participante ativo: As contribuições extraordinárias para os participantes ativos referente ao déficit equacionado de 2020 foram implementadas em abril/2022. Recomenda-se a manutenção das contribuições extraordinárias para os participantes ativos, conforme a seguinte tabela:

Alíquota CE Ativos em 31/12/2020: % Salários de Participação (% Benefícios após a aposentadoria) <sup>1</sup>	Prazo Remanescente em 31/07/2023
0,11% <sup>1</sup>	248 <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Após a aposentadoria (inclusive por invalidez) destes participantes, a mesma alíquota será incidente sobre os benefícios brutos, inclusive após a reversão em pensão;

<sup>2</sup> O prazo total para amortização do déficit por parte dos ativos é de 264 meses, contados a partir de abril de 2022, portanto, extinguindo-se em abril de 2044.

- Contribuições extraordinárias 2020 de participante assistido: As contribuições extraordinárias para os participantes assistidos referente ao déficit equacionado de 2020 foram implementadas em abril/2022. Recomenda-se a manutenção das contribuições extraordinárias para os participantes assistidos, conforme a seguinte tabela:

Alíquota CE Assistidos em 31/12/2020 % Benefícios <sup>1</sup>	Prazo Remanescente em 31/07/2023
0,74% <sup>1</sup>	248 <sup>2</sup>



<sup>1</sup>Alíquota incidente inclusive após a reversão em benefício de pensão.

<sup>2</sup>O prazo total para amortização do déficit por parte dos assistidos é de 264 meses, contados a partir de abril de 2022, portanto, extinguindo-se em abril de 2044.

- Fator Redutor referente ao Plano de Equacionamento de Déficit 2021 de participante ativo: Aos participantes ativos (inclusive autopatrocinados e BPDs) que ingressaram no Plano BD nº 001 até 31/12/2022, incidência de fator redutor de 5,12% (oito vírgula quarenta e cinco), aplicável sobre os benefícios previdenciários brutos a serem concedidos quando do requerimento de aposentadoria (inclusive após a reversão em pensão) ou pensão por morte de ativo.
- Contribuições extraordinárias 2021 de participante assistido: As contribuições extraordinárias para os participantes assistidos referente ao déficit equacionado de 2021 foram implementadas em julho/2023. Recomenda-se a manutenção das contribuições extraordinárias para os participantes assistidos, conforme a seguinte tabela:

Contribuição Extraordinária – Participantes Aposentados <sup>1</sup>	% Contribuição Extraordinária	Prazo Remanescente em 31/07/2023
Alíquota 1: incidente sobre o valor do benefício bruto <sup>1</sup>	6,06%	Vitalício
Alíquota 2: incidente sobre o valor do abono anual bruto	30%	

<sup>1</sup>Aposentados com benefícios iniciados após 31/07/2023, não vertem contribuições extraordinárias referente à Alíquota 1.

#### Contribuição Extraordinária – Patrocinadora

Contribuições Extraordinárias de Patrocinadora - Plano de Equacionamento de 2021: contrato financeiro, considerando uma taxa de juros de 4,74%, e restando 263 parcelas em julho/2023 (primeira parcela a ser paga mediante assinatura do contrato de dívida financeira).

### 9.3 Custeio Administrativo

As contribuições destinadas à cobertura das despesas administrativas serão arrecadadas em conformidade com as regras, normas e critérios para a gestão administrativa do plano (PGA), sendo o início de vigência destas contribuições o dia 1º de abril de 2023, ficando estabelecida a manutenção da taxa de carregamento vigente a partir de 1º de abril de 2023, equivalente a 6,86%, incidente sobre a base de contribuição prevista no Plano de Custeio para os Participantes Ativos, considerando a paridade contributiva da patrocinadora, e a taxa de administração de 0,30% a.a. incidente sobre os recursos garantidores do Plano.

## 10 CONCLUSÃO

### **Bases cadastrais utilizadas**

Para fins da Avaliação Atuarial por Fato Relevante do Plano BD nº 001, foi utilizado o cadastro de dados individuais fornecido pela Entidade, com data-base em 31/07/2023 e posicionada em 31/07/2023. Após serem submetidos a testes de consistência, ajustes e validações da Entidade, estes dados foram considerados adequados para o estudo.

### **Premissas e bases técnicas**

Os regimes financeiros e métodos de financiamento atendem às exigências da Resolução CNPC N° 30/2018. Entretanto, em função da implementação do PED 2021 e da alteração regulamentar correspondente, o Plano de Benefícios foi fechado para o ingresso de novos participantes (entrantes). Desta forma, em virtude do processo de privatização da patrocinadora principal (CORSAN), recomenda-se que o método de financiamento utilizado (Crédito Unitário Projetado) seja mantido pelo menos até a próxima Avaliação Atuarial, tendo em vista a perspectiva de possível adoção de nova estratégia previdencial no Plano de Benefícios (saldamento, migração ou retirada de patrocínio). Em relação às premissas atuariais utilizadas, foram mantidas as premissas do encerramento do exercício de 2022.

### **Resultados obtidos**

Na posição de 31/07/2023, após a implementação das condições estabelecidas no Plano de Equacionamento de Déficit Técnico de 2021 (PED 2021), o Plano BD nº 001 aqui analisado apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ (175.635.562,85), que representa 6,64% das suas Provisões Matemáticas. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela FUNCORSAN em R\$ 211.170.000,00, o Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) do plano encontra-se superavitário em R\$ 35.534.437,15, equivalente a 1,34% das Provisões Matemáticas totais do plano. Como Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) se encontra dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit.

### **Conclusão**

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela Avaliação Atuarial anual regular do Plano BD nº 001 administrado pela FUNCORSAN, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos que o referido Plano de Benefícios apresenta

em 31/07/2023 situação de Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pelas regras de solvência vigentes.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2023.

Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sérgio Rangel Guimarães".

**SÉRGIO RANGEL GUIMARÃES**  
Consultor Sênior  
Atuário – MIBA 743

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Camila Boari Tejada".

**CAMILA BOARI TEJADA**  
Consultora  
Atuária MIBA 3100

## MIRADOR 1834-2023 FUNCORSAN - Parecer Atuarial BD 001.pdf

Documento número #e6d040b3-925b-4124-bd10-9cb3120bcaac

Hash do documento original (SHA256): 7ec990af7e2414737c08a90cdac5afaefd7512f51282e12f0a4779b13a8b1360

### Assinaturas

✓ **Sergio Rangel Guimaraes**  
CPF: 467.563.020-00  
Assinou em 05 jan 2024 às 16:05:58

✓ **Camila Boari Tejada**  
CPF: 022.284.560-04  
Assinou em 05 jan 2024 às 16:02:08

### Log

- 05 jan 2024, 16:00:57 Operador com email vitor.vasconcelos@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 criou este documento número e6d040b3-925b-4124-bd10-9cb3120bcaac. Data limite para assinatura do documento: 04 de fevereiro de 2024 (15:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 jan 2024, 16:00:57 Operador com email vitor.vasconcelos@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 adicionou à Lista de Assinatura: rangel@mirador360.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Rangel Guimaraes e CPF 467.563.020-00.
- 05 jan 2024, 16:00:57 Operador com email vitor.vasconcelos@mirador360.com.br na Conta f5baf620-5d48-497c-9680-49ef380e9ec6 adicionou à Lista de Assinatura: camila@mirador360.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Boari Tejada e CPF 022.284.560-04.
- 05 jan 2024, 16:02:08 Camila Boari Tejada assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail camila@mirador360.com.br. CPF informado: 022.284.560-04. IP: 45.236.135.137. Componente de assinatura versão 1.710.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jan 2024, 16:05:58 Sergio Rangel Guimaraes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rangel@mirador360.com.br. CPF informado: 467.563.020-00. IP: 191.30.175.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.191202 e longitude -51.1732462. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.710.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 jan 2024, 16:05:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e6d040b3-925b-4124-bd10-9cb3120bcaac.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e6d040b3-925b-4124-bd10-9cb3120bcaac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).